



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021.0001 – SEMAD/SEIDUR**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021.0001 – SEMAD/SEIDUR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES – EPP, NA FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, KM-13, Bairro Centro, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/0001-49, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Ordenadora de Despesas, Sra. **VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 9564544 – PC/PA e regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 073.755.284-03, residente e domiciliada no Município de Marituba, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.142.432/0001-30, sediada na Rua Ranário, Passagem Chico Medes, nº 11, Bairro: Tapanã, CEP: 66.825-440, na Cidade de Belém, Estado do Pará, telefone (91) 3254-2601, E-mail: vagalume.j.e@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 9.082.040 – PC/PE e regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 633.583.284-49, residente e domiciliado na Rua Baltimore, Conjunto Tapajós, nº 11, Bairro: Tapanã (Icoaraci), CEP: 66.833-510, na Cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 032/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Este termo tem por objeto a contratação de FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS APRESENTADAS PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ABRAÇADEIRA, TIPO CINTA GALVANIZADA CIRCULAR, PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MEDINDO 140MM.	Palestrina	Unid.	9	R\$ 21,76	R\$ 195,84
02	ABRAÇADEIRA, TIPO CINTA GALVANIZADA CIRCULAR, PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MEDINDO 220MM.	Palestrina	Unid.	10	R\$ 33,94	R\$ 339,40
03	ABRAÇADEIRA, TIPO CINTA GALVANIZADA CIRCULAR, PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MEDINDO 250MM.	Palestrina	Unid.	8	R\$ 28,14	R\$ 225,12
04	PARAFUSO GALVANIZADO, 300 MM, COMPLETO, COM PORCA, PARA FIXAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Palestrina	Unid.	5.525	R\$ 8,61	R\$ 47.570,25
<b>VALOR TOTAL: R\$ 48.330,61</b> <b>(QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)</b>						
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CURVO DE 2 A 3 METROS. Medindo entre 2 e 3 metros. Tubo em aço. Diâmetro de 48.3mm, com sapata fechada reforçada, galvanizado a fogo, sapata com recorte para encaixe de cinta circular se for necessária para fixação. Com dois furos. Garantia mínima de 1 (um) ano.	Clarão Iluminação	Unid.	2.385	R\$ 190,09	R\$ 453.364,65
02	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CURVO DE 3 A 4 METROS. Medindo entre 2 e 3 metros. Tubo em aço. Diâmetro de 48.3mm, com sapata fechada reforçada, galvanizado a fogo, sapata com recorte para encaixe de cinta circular se for necessária para fixação. Com dois furos. Garantia mínima de 1 (um) ano.	New Lux	Unid.	1.172	R\$ 272,25	R\$ 319.077,00
03	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W SMD BRANCO FRIOBIVOLT IP66 OU SUPERIOR. Conjunto driver e módulo LED 50w: Padrão INMETRO. Características básicas: potência máxima do conjunto de até 50 Watts; temperatura de Cor Correlata (TCC) tipo branco frio, de 5000 K a 6500 K; vida útil mínima de 50.000 horas; Tensão 100-240V – Bivolt Automático. Driver LED	JNG	Unid.	2.430	R\$ 265,30	R\$ 644.679,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	isolado bivolt automático. Material resistente. Dissipador de calor na parte superior e proteção IP66, ou superior. Garantia mínima de 5 (cinco) anos.					
04	LUMINÁRIA PÚBLICA LED100W SMD BRANCO FRIO BIVOLT IP66 OU SUPERIOR. Conjunto driver e módulo LED 100w: Padrão INMETRO. Características básicas: potência máxima do conjunto de até 100 Watts; temperatura de Cor Correlata (TCC) tipo branco frio, de 5000 K a 6500 K; vida útil mínima de 50.000 horas; Tensão 100-240V – Bivolt Automático. Driver LED isolado bivolt automático. Material resistente. Dissipador de calor na parte superior e proteção IP66, ou superior. Garantia mínima de 5 (cinco) anos	JNG	Unid.	710	R\$ 439,32	R\$ 311.917,20
06	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W SMD BRANCO FRIO BIVOLT IP66 OU SUPERIOR. Conjunto driver e módulo LED 200w: Padrão INMETRO. Características básicas: potência máxima do conjunto de até 200 Watts; temperatura de Cor Correlata (TCC) tipo branco frio, de 5000 K a 6500 K; vida útil mínima de 50.000 horas; Tensão 100-240V – Bivolt Automático. Driver LED isolado bivolt automático. Material resistente. Dissipador de calor na parte superior e proteção IP66, ou superior. Garantia mínima de 5 (cinco) anos.	JNG	Unid.	50	R\$ 639,23	R\$ 31.961,50
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.760.999,35</b> <b>(UM MILHÃO, SETECENTOS E SESENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)</b>						
<b>LOTE 03</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
02	LÂMPADA LED A125 100W A 130W E-40 BIVOLT, tipo bulboslim alongado, capaz de caber na “carcaça” da luminária metálica convencional.	Empalux	Unid.	1.095	R\$ 130,42	R\$ 142.809,90
03	REFLETOR HOLOFOTE LED 100WATTS, BIVOLT, IP66 OU SUPERIOR. Garantia mínima de 1 (um) ano.	Empalux	Unid.	104	R\$ 92,57	R\$ 9.627,28
04	REFLETOR HOLOFOTE LED 400WATTS, BIVOLT, IP66 OU SUPERIOR. Garantia mínima de 1 (um) ano.	Prismaled	Unid.	10	R\$ 374,91	R\$ 3.749,10
05	RELÉ FOTOELÉTRICO	Qualitronix	Unid.	4.078	R\$ 14,88	R\$ 60.680,64



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	(FOTOCÉLULA) BIVOLT – Com base. Para iluminação pública, ambientes externos. Potência (Carga Máxima): 800W ou superior. Proteção contra corrente de partida, evitando a soldagem de contatos. Proteção contra poeira e umidade IP54 ou superior. Garantia mínima de 1 (um) ano.					
<b>VALOR TOTAL: R\$ 216.866,92</b> <b>(DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)</b>						
<b>LOTE 04</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ADAPTADOR PORCELANA E-27 PARA E-40. Plugue ampliador, tipo base E-27 para base E-40. Material: Porcelana. Soquete: Latão.	G20	Unid.	372	R\$ 9,34	R\$ 3.474,48
02	ADAPTADOR PORCELANA E-40 PARA E-27. Plugue redutor, tipo base E-40 para base E-27. Material: Porcelana. Soquete: Latão.	Decorlux	Unid.	331	R\$ 5,75	R\$ 1.903,25
03	BASE P/ RELÉ. Base para relé fotoelétrico. Tensão bivolt. Montagem: Poste de iluminação pública. Alça de fixação em aço galvanizado a fogo.	Qualitronix	Unid.	17	R\$ 5,19	R\$ 88,23
04	BOCAL PORCELANA E-40.	G20	Unid.	140	R\$ 9,00	R\$ 1.260,00
05	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP, TIPO “VAMPIRO”, DE 10-95MM.	FEK	Unid.	2.131	R\$ 5,33	R\$ 11.358,23
06	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP, TIPO “VAMPIRO”, DE 25-150MM.	FEK	Unid.	196	R\$ 9,90	R\$ 1.940,40
<b>VALOR TOTAL: R\$ 20.024,59</b> <b>(VINTE MIL, VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)</b>						
<b>LOTE 05</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TIPO PP. Tensão de isolamento: 750V. Formação do cabo: 2 x 2,5 MM <sup>2</sup> . Material do condutor: Cabo eletrolítico. Material do isolamento: PVC antichama. Temperatura de operação: 70°C.	Metalflex	Metro	5.782	R\$ 5,71	R\$ 33.015,22
02	CABO TRIPLEX 10 MM. Diâmetro: 10,0mm. Tensão de isolamento: 750V. Formação do cabo: 2 fases e 1 neutro. Material do condutor: Alumínio. Material do isolamento: PVC resistente.	Boreal	Metro	746	R\$ 4,41	R\$ 3.289,86



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

03	CABO TRIPLEX 25 MM. Diâmetro: 25,0mm. Tensão de isolamento: 750V. Formação docabo: 2 fases e 1 neutro. Material do condutor: Alumínio. Material do isolamento: PVC resistente.	Boreal	Metro	476	R\$ 10,05	R\$ 4.78,80
<b>VALOR TOTAL: R\$ 41.088,88</b> <b>(QUARENTA E UM MIL, OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)</b>						
<b>VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 2.087.310,35</b> <b>(DOIS MILHÕES, OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)</b>						

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.087.310,35 (dois milhões, oitenta e sete mil, trezentos e dez reais e trinta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:	2101 Sec. Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
Funcional Programática:	15 452 0003 2.022 – Manutenção da Iluminação Pública
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso:	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 17510000 – Contribuição de Iluminação Pública

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de



Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO**

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.





**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 03 de janeiro de 2022.

---

**VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF Nº 01.611.666/0001-49  
CONTRATANTE**

---

**J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES – EPP  
CNPJ/MF Nº 17.142.432/0001-30  
CONTRATADA**